

PROJETO DE LEI N.º 003/2022

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO  
EM 11/02/2022  
CMT/PA *[Assinatura]*

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 275/2005 DE 30 DE MARÇO DE 2005, QUE REGE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 275, de 30 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As entidades que comporão o CMS, serão referenciadas bianualmente pela CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo da competência do Plenário da Conferência Municipal de Saúde, estabelecer a quantidade de entidades totais que comporão o futuro CMS, nunca sendo uma quantidade inferior a 12 (doze) e nem superior a 16 (dezesesseis) membros, de acordo com a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 09 de fevereiro de 2022.

*[Assinatura]*  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

APROVADO  
EM 11/02/2022  
CMT/PA

Excelentíssimo Senhor  
**Wellington Faria da Costa,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que altera a lei municipal nº 275, de 30 de março de 2005, que rege o Conselho Municipal de Saúde – CMS e demais providências.

A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Tucumã, realizada em 20 de dezembro de 2021, deliberou, aprovou e homologou sobre a composição do Conselho.

Nesse diapasão, torna-se imprescindível a retificação do referido artigo da respectiva lei em tela, para que haja o fortalecimento da participação comunitária, na elaboração das políticas públicas de saúde, com resultados efetivos, que permita a tomada de decisões do colegiado eficaz na consolidação do SUS.

Tornando-se imprescindível a representatividade in loco de todas as entidades no CMS de acordo a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **Urgência Especial**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

